



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

### TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. OBJETO

A administração pública municipal de Itirapina, por meio Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, vem pelo presente solicitar a Contratação **do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, por intermédio de seu Escritório Regional São Carlos, com sede na avenida Bruno Ruggiero Filho, 649, Jardim Santa Felícia, São Carlos-SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0012-03, neste ato representado por Ariane Teixeira Lima Canellas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.449.032-2, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 306.868.178-26, para fins de prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas ou produtores rurais indicados por esta municipalidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O SEBRAE tem desempenhado um papel fundamental no fortalecimento econômico e social de Itirapina. Ao longo dos últimos anos, seus investimentos têm sido catalisadores de crescimento, promovendo oportunidades, capacitando empreendedores e estimulando novos negócios na região. Com um compromisso firme com o empreendedorismo local e regional, o SEBRAE direcionou recursos significativos para Itirapina, visando impulsionar a criação e o crescimento de pequenas empresas. Desde o apoio financeiro direto até programas de capacitação e consultoria especializada, o SEBRAE tem sido um parceiro valioso para os empreendedores locais.

Itirapina se destaca por sua vocação turística (atrativos naturais, culturais, gastronômicos e religiosos), posição geográfica e políticas públicas relevantes de apoio ao Empreendedorismo, aliado a isso e para fortalecer as competências dos Empreendedores locais, capacitando-os para enfrentar os desafios contemporâneos do mercado e contribuir para a prosperidade sustentável de suas empresas e da comunidade como um todo, Investir na formação de líderes é crucial, não apenas para o sucesso individual dos negócios, mas também para a construção de uma GOVERNANÇA local sólida, impulsionando ações de desenvolvimento econômico e social em Itirapina.

O intuito é oferecer uma série de cursos, oficinas e missões empresariais voltadas aos Empreendedores locais, visando aprimorar suas habilidades gerenciais e principalmente de LIDERANÇA, fortalecer seus negócios e acessar novos mercados, impulsionar o desenvolvimento econômico local e prover uma governança forte e duradoura, potencializando a vocação do município e despertando nos empresários o sentimento de pertencimento e união.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

A presente contratação se baseia nas disposições constantes no inciso III, alínea “c” e § 3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

.....  
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.  
.....”

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

| Quantidade de turmas | Descrição do Serviço                                        | Natureza do serviço | Carga horária por serviço | % Mínimo de participação | Data de realização prevista 2025 | Mínimo participantes (por turma) | Máximo participantes (por turma) | Quant. total de participantes |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 1                    | Produza Fácil Agricultura                                   | PAGA                | 4                         | 75                       | agosto                           | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Gestão Financeira para Salão de Beleza                      | PAGA                | 10                        | 75                       | setembro                         | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Alcance excelência em Marketing Digital                     | PAGA                | 4                         | 75                       | outubro                          | 10                               | 15                               | 10                            |
| 1                    | Estratégia de Divulgação do Varejo da Moda                  | PAGA                | 10                        | 75                       | novembro                         | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Fórum Empresarial de Turismo                                | PAGA                | 4                         | 75                       | setembro                         | 30                               | 45                               | 30                            |
| 1                    | Faça a inteligência artificial trabalhar para o seu negócio | PAGA                | 4                         | 75                       | novembro                         | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Receita de Sucesso - Boas Práticas e POP's                  | PAGA                | 8                         | 75                       | junho                            | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Receita de Sucesso - Faça a Engenharia de Cardápio          | PAGA                | 3                         | 75                       | julho                            | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Faça sua empresa desperdiçar menos com Gestão Enxuta        | PAGA                | 4                         | 75                       | agosto                           | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Missão Técnica Empresarial                                  | PAGA                | 8                         | 75                       | a planejar                       | 44                               | 44                               | 30                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**  
CNPJ 46.313.714/0001-50  
Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico  
Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP  
Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

|   |                            |      |   |    |            |    |    |    |
|---|----------------------------|------|---|----|------------|----|----|----|
| 1 | Missão Técnica Empresarial | PAGA | 8 | 75 | a planejar | 44 | 44 | 30 |
|---|----------------------------|------|---|----|------------|----|----|----|

**Planila 1 gratuito**

| Quantidade de turmas | Descrição do Serviço                                    | Natureza do serviço | Carga horária por serviço | % Mínimo de participação | Data de realização prevista 2025 | Mínimo participantes (por turma) | Máximo participantes (por turma) | Quant. total de participantes |
|----------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 1                    | Instrutoria - Gestão Colaborativa de Turismo            | GRATUITA            | 15                        | 75                       | julho                            | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Agentes de Roteiro Turístico                            | GRATUITA            | 110                       | 75                       | Agosto                           | 2                                | 2                                | 2                             |
| 1                    | Círculo de Líderes                                      | GRATUITA            | 8                         | 75                       | Julho                            | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Liderança Rural                                         | GRATUITA            | 24                        | 75                       | Agosto                           | 15                               | 15                               | 15                            |
| 1                    | Facilita SP                                             | GRATUITA            | 105 dias                  | 75                       | Junho                            | 2                                | 2                                | 2                             |
| 1                    | Acompanhamento de espaço de atendimento ao empreendedor | GRATUITA            | 30                        | 75                       | Setembro                         | 2                                | 2                                | 2                             |
| 1                    | Como se preparar para a transição da lei 14.133/2021    | GRATUITA            | 12                        | 75                       | à combiner                       | 15                               | 20                               | 20                            |

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para pagamento dos serviços especificados correrão por conta de **Recursos Próprios da dotação orçamentaria da Secretaria da Fazenda.**

Ficha da Despesa: 143

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Adm Financeira

Programa: 9019 – Adm Financeira

Ação: 2121 - 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Tesouro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

Aplicação: 1100000 - Geral

### 6. LOCAL

Os serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados em local previamente informado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, por meio da ordem de serviço.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços constantes do objeto deste termo, tomando as medidas necessárias à fiel execução do presente contrato.

7.2. Disponibilizar profissionais capacitados para a prestação dos serviços, podendo substituí-los a seu critério e por sua conveniência.

7.3. Designar um empregado que servirá de contato junto ao **CONTRATANTE**, para acompanhamento da execução contratual.

7.4. Solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de prestação dos serviços, qualquer alteração que interfira no cronograma de execução destes.

7.5. Conceder “Certificado de Participação” para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência previstos para a capacitação contratada.

7.6. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** todas as informações sobre infraestrutura e serviços de apoio necessários à execução dos serviços contratados.

7.7. Fornecer ao **CONTRATANTE** recibo e nota fiscal, em consonância com a legislação.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento do serviço contratado.

8.2. Indicar os participantes com no mínimo 15 dias de antecedência em relação ao início da prestação dos serviços, providenciando o contato e a mobilização destes. A indicação deverá ser feita em conformidade com o público alvo ao qual os serviços são destinados.

8.3. Observar o número mínimo e máximo de participantes, conforme a metodologia de cada serviço contratado.

8.4. Designar um empregado que servirá de contato junto ao **CONTRATADO**, para acompanhamento da execução contratual.

8.5. Solicitar por escrito ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de prestação dos serviços, qualquer alteração que interfira no cronograma de execução destes.

8.6. Não utilizar o material de apoio oferecido pelo **CONTRATADO** em atividades estranhas ao objeto do presente contrato.

8.7. Não assumir obrigações em nome do **CONTRATADO** perante terceiros.

8.8. Manter seu cadastrado atualizado junto ao **CONTRATADO**.

### 9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global será de R\$ 20.106,00 (vinte mil, cento e seis reais) para a contratação pretendida.

### 10. PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

10.1. Pelos serviços objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$20.106,00 (vinte mil, cento e seis Reais) para a contratação pretendida, parcelados durante a vigência do contrato, ou seja, em 06 (seis) vezes.

10.2. O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total referente à quantidade de participantes indicados no **ANEXO I**, mesmo que, no decorrer da prestação dos serviços, venha a ocorrer, por qualquer motivo, redução no número de participantes inicialmente inscritos.

### 11. SANÇÕES

11.1. Aplicam-se a este Termo de Referência e os Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que a empresa fornecedora declara conhecer integralmente.

### 12. UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA

12.1 A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, na forma da lei, do ato convocatório e do ajuste firmado.

### 13. VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As alterações deste contrato deverão ser feitas de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo celebrado por seus representantes legais ou procuradores com poderes para tanto.

14.2. Qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente contrato, somente será considerada efetivada se utilizado meio que permita o registro de seu recebimento.

14.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato não constituirá novação ou renúncia de direitos.

14.4. Os serviços objeto deste contrato poderão ser acompanhados e fiscalizados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros por estes indicados, desde que tais atividades sejam previamente agendadas com o **CONTRATADO**.

14.5. O **CONTRATANTE** não poderá proceder à gravação de áudio ou vídeo da prestação de serviços, tampouco reproduzir, distribuir ou comercializar os materiais e conteúdos didáticos disponibilizados pelo **CONTRATADO**, ficando sujeito às sanções decorrentes da violação de direitos autorais, sem prejuízo do pagamento da indenização cabível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

14.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que implique a interrupção da prestação de serviços será excludente de responsabilidade das partes, desde que seja comunicada por escrito em até 24 (vinte e quatro horas). Caso o impedimento resultante de caso fortuito ou de força maior perdure por um período superior a 10 (dez) dias contínuos, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus para as partes, ressalvadas as obrigações decorrentes de serviços já prestados.

14.7. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.8. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações deste contrato.

14.9. Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.10. Caso não compareçam todos os participantes indicados no **ANEXO I** e/ou haja evasão dos inscritos, o valor previsto na cláusula 9.1 será mantido, não cabendo devolução parcial de valores ou remanejamento dos participantes para outras turmas/datas.

14.11. As partes poderão solicitar a alteração de datas para início da execução dos serviços no máximo 3 (três) vezes para cada ação de capacitação ou consultoria contratada, sendo cobrado o preço correspondente ao serviço disponibilizado pelo CONTRATADO, independentemente do comparecimento dos participantes inicialmente inscritos.

14.12. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de vigência contratual.

14.13. Em caso de inadimplência será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, o **CONTRATADO** encaminhar o presente instrumento ou os títulos representativos do débito para empresa de cobrança ou para os cadastros de proteção ao crédito, sem prejuízo da rescisão contratual, ficando o **CONTRATADO** desobrigado de executar a prestação dos serviços.

Itirapina, 02 de junho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

CNPJ 46.313.714/0001-50

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Rua 05, nº 235 – Centro CEP 13.530-023 Itirapina - SP

Fone (19)3575-3926 (19)3575-3904

**SABRINA CÂMARA DE ALMEIDA DE ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**